



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 172/2018 – CONTRATO N.º 168/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CARROCERIA, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E B. N. P. DE CAMPOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede à Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG 24.547.579-5 e CPF 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **Contratante** e, do outro lado, **B. N. P. DE CAMPOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS**, CNPJ 24.614.845/0001-35, estabelecida na Rua Dr. Júlio Prestes, 401, Centro, CEP: 18.230-000, em São Miguel Arcanjo - SP, neste ato representada por **BRUNO NUNES PIRES DE CAMPOS**, CPF n.º 404.824.238-54 e RG n.º 48.193.731-6, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A **CONTRATADA**, obriga-se a prestar serviços de confecção de 01 Carroceria de Madeira para o Caminhão Basculante VW 11.130, ano 1986, placa BFW 8067, cadastrado com o número de frota 39, da Secretaria de Serviços, com materiais e equipamentos inclusos, em São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO)

2.1 - Os serviços de confecção da carroceria terá a medida de 6,00m de comprimento por 2,55m de largura, com altura da guarda de 0,40m, gaveta media padrão 0,60x0,60m em madeira garapeira, 04 para barros 0,70x0,70m em madeira garapeira, pintura em esmalte sintético, assoalho em ipê roxo, a carroceria em madeira Angelin vermelho nas longarinas e travessas, em São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 10.950,00** (dez mil, novecentos e cinquenta reais), conforme preço proposto pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

4.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

4.3 - A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Serviços, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, juntamente com o Laudo de Execução dos Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DA LEI

5.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

Bruno N. Campos

[Handwritten signatures]



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.06.00, Funcional Programática 04.122, Programa 0007, Projeto Atividade 2006, Categoria Econômica 3.3.90.39, na Ficha Contábil n.º 84, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2018, inclusive.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

9.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 29 de outubro 2018.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

CONTRATADA: B. N. P. DE CAMPOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS
BRUNO NUNES PIRES DE CAMPOS

Testemunhas:

1 -

CPF:

32102450803

2 -

CPF:

322226.178-47